# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 3/2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, E LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE AGOSTO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A SEGUINTE LEI:**

**Art 1º** - O parágrafo único do art.81, da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81. (...)

**Paragrafo único.** Os pagamentos aos Procuradores Municipais/ Advogados vinculados a PGM, ativos e inativos, serão feitos por rateio em partes iguais e, por constituir vantagem inerente ao cargo, incide sobre o mesmo a contribuição para a previdencia municipal.

**Art 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as dispoções em contrário.



DOC: 1554736017

# JUSTIFICATIVA

## JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.327/16, estabelece que os honorários das ações em que a União Federal é parte, é partilhado entre os procuradores ativos e inativos, por questão de isonomia entendendo que a mesma regra deve ser aplicado aos servidores municipais.

CORUMBA/MS, 08 de Abril de 2019

_____

Chicão Vianna
Vereador(a)



DOC: 1554736017